



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 164, centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004

LEI MUNICIPAL Nº 567/2023, de 21 de setembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PARCELA DE
COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO
AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE
ENFERMAGEM, AUXILIARES DE
ENFERMAGEM E PARTEIRAS,
INTEGRANTES DO QUADRO DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO,
e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA e eu SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manaíra autorizado a conceder parcelas salariais complementares, sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

§ 1º - A parcela salarial complementar de que trata este artigo, se destina a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, sendo repassados os valores identificados e constantes no Anexo I desta lei, conforme quantificações feitas, em consonância com o Sistema de Investimento do INVESTSUS, para cada beneficiário, podendo os valores e listas sofrerem alterações, em conformidade com as informações que foram disponibilizadas mensalmente no INVESTSUS.

§ 2º - Mesmo constando o nome do beneficiário no INVESTSUS e com quantia identificada para receber, o município somente poderá pagar o valor estabelecido pelo INVESTSUS, aos integrantes do quadro efetivo ou contratado da municipalidade,

47

referente aos profissionais constantes nas alíneas de I a IV do caput deste artigo, e que tenha exercício na área da saúde.

Art. 2º. A complementação de que trata o art. 1º desta Lei deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionada, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, sujeitos às variações previstas no § 1º desta Lei.

§ 1º - Os valores de cada parcela complementar, do período pretérito, são as informadas pelo ANEXO I desta Lei, correspondendo à complementação dos meses de maio até agosto de 2023, porém, a partir do mês de setembro de 2023 para frente, o referido ANEXO I será substituído pelas informações de repasse, identificando as pessoas e os valores, conforme dados do INVESTSUS.

§ 2º - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos, através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 3º. Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados à remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Manaíra autorizado a abrir crédito especial ao orçamentário, até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º. As vantagens de ordem pessoal, como sendo quinquênios, e insalubridades, não incidirão sobre a parcela da complementação, a qual será desembolsada em favor de cada beneficiário, conforme nomes e valores constatastes nas informações do INVESTSUS, sendo descontadas as obrigações legais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2023, 201 anos a Independência do Brasil e 61 anos da Emancipação Política do município de Manaíra-PB.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, nº 164 , centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004**

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Os valores descritos no anexo I desta lei correspondem ao período pretérito, mês a mês de maio até agosto de 2023, ficando o Município autorizado a substituir esse anexo, mensalmente, em conformidade com os repasses futuros feitos para cada servidor, conforme tabela do INVESTSUS.

CPF DO BENEFICIÁRIO	FUNÇÃO DO BENEFICIÁRIO	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR A SER RECEBIDO DE MAIO A AGOSTO DE 2023
101.798.334-80	ENFERMERO	1.800,00	10.072,72
055.589.404-50	ENFERMEIRO	2.000,00	9.272,72
062.016.984-26	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.471,82	6.306,12
082.666.474-10	ENFERMEIRO	1.000,00	4.636,36
105.936.584-77	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.412,00	6.442,92
031.357.974-14	ENFERMEIRO	1.020,00	4.556,36
121.709.584-52	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.890,00	4.530,92
123.198.764-21	TECNICO DE ENFERMAGEM	2.080,00	3.770,92

034.490.884-40	TECNICO DE ENFERMAGEM	2.787,45	3.155,12
036.669.794-32	ENFERMEIRO	1.800,00	10.072,72
085.190.404-11	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.320,00	6.810,92
063.858.194-00	TECNICO DE ENFERMAGEM	2.080,00	3.770,92
067.443.874-48	ENFERMEIRO	2.500,00	7.272,72
075.479.054-12	ENFERMEIRO	1.800,00	7.554,54
073.987.374-16	ENFERMEIRO	2.400,00	7.672,72
101.798.334-80	ENFERMEIRO	1.080,00	2.157,28
115.454.364-10	ENFERMEIRO	2.000,00	9.272,72
109.669.454-92	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.320,00	6.810,92
106.182.904-94	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.412,00	6.442,92
035.474.954-40	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.567,27	6.424,72
479.008.028-51	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.320,00	6.810,92
038.134.944-62	ENFERMEIRO	3.572,50	4.698,32
066.931.964-38	ENFERMEIRO	2.500,00	7.272,72
063.233.864-45	ENFERMEIRO	3.600,00	2.872,72
106.310.614-10	ENFERMEIRO	1.800,00	10.072,72
075.232.044.-06	ENFERMEIRO	2.000,00	9.272,72
110.805.444-70	ENFERMEIRO	1.310,00	7.714,56
104.719.094-08	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.412,00	6.442,92
047.246.514-74	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.379,82	6.674,12

703.167.694-01	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.880,00	4.570,92
----------------	-----------------------	----------	----------

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2023, 201 ano de Independência do Brasil e 61 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -